



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Resolução nº 005 / 2002 – CIB

Goiânia, 28 de Fevereiro de 2002.

O Presidente e o Vice – Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

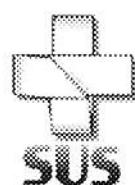
1. Que a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, deliberou e pactuou através da Resolução nº 038/98 de 27 de novembro de 1998, as normas e procedimentos para implantação e consequentemente operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica Básica no Estado de Goiás;
2. Que apesar da centralização do processo de aquisição de medicamentos ter encontrado entraves operacionais, continua sendo o procedimento mais viável, sobretudo pela relação custo/benefício;
3. Que a CIB/GO., revendo as deficiências e/ou irregularidades detectadas até então no processo de operacionalização da Política de Assistência Farmacêutica Básica no Estado, assegura o compromisso de reestruturar e reorganizar a Política de Medicamentos no Estado.

R E S O L V E M:

- Aprovar por unanimidade de seus membros em sua reunião Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2002, que a Política de Assistência Farmacêutica Básica no Estado de Goiás, será reestruturada obedecendo as seguintes normas e procedimentos:
 - Com a verba Federal e Estadual, o Gestor Estadual continuará adquirindo os medicamentos pactuados no programa;
 - Com a verba Municipal, o Gestor Municipal adquirirá apenas os medicamentos pactuados no programa;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Presidente".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vice-Presidente".



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Continuação da Resolução nº 005 / 2002 – CIB

- A prestação de contas dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica, continuará da mesma forma preconizada na portaria ministerial 956 de 25 de agosto de 2000, alterada pela portaria 2.050 de 08 de novembro de 2001;
- O envio dos medicamentos aos Municípios estará condicionado a Prestação Trimestral de Contas dos mesmos;
- A Indústria Química do Estado de Goiás, continuará a ser a empresa responsável pelo fornecimento dos medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Estado, de sua produção podendo fornecer os mesmos desde que a entrega tenha a agilidade que o programa requer e preços competitivos no que se refere ao mercado e registro nacional de preços.
- A IQUEGO se responsabilizará pela remessa dos medicamentos até as Regionais de Saúde, estando também autorizada a proceder à venda direta aos Municípios, e;
- A comissão instituída na última reunião da CIB/GO., ficará encarregada de acompanhar, controlar e avaliar todo processo referente ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Estado.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL

Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB

REPRESENTANTE MUNICIPAL

Dr. Carlos Augusto B. Machado

Secr. Mun. Saúde de Aparecida de Goiânia

Presidente do COSEMS